



# JORNAL OFICIAL

## Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Leis

ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94

LEI Nº 152/2018, DE 27 DEZEMBRO DE 2018.

#### Criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos e dá outras Providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoias, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.


Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vista Serrana, 27 de Dezembro de 2018.

  
Sérgio Garcia da Nóbrega  
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94

LEI Nº 153/2018 de 27 de Dezembro de 2018.

#### TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE LETRAS LEGÍVEIS NAS RECEITAS MÉDICAS PRESCRITAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA.

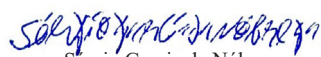
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As receitas, prescritas por profissionais médicos, no Município de Vista Serrana deverão ser emitidas com letras legíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - As receitas de que trata o "caput" deste Artigo, deverão ser carimbadas, datadas e assinadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vista Serrana, 27 de Dezembro de 2018.

  
Sérgio Garcia da Nóbrega  
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94

Lei nº154/2018

#### Institui nas escolas da rede pública de ensino no âmbito Municipal, atividades que tenham por objetivo transmitir aos alunos informações sobre as consequências de uso de drogas lícitas e ilícitas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições de ensino da rede pública do Município de Vista Serrana, deverão adotar atividades, nas salas de aula, destinadas a transmitir ensinamentos sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas.

§ 1º - A aplicação das referidas atividades ficará a critério de cada estabelecimento de ensino, devendo observar os seguintes requisitos:

I – realizar as seguintes atividades no mínimo 4 (quatro) vezes em cada ano ;

II – apresentação de reportagens, vídeos, debates, palestras de profissionais da área da saúde, estatísticas e outros meios para melhor orientação aos alunos;

III – abordagem sobre a necessidade dos alunos praticarem esporte, servindo-se de alimentos saudáveis, buscando a saúde e elevação de autoestima;

IV – informações sobre a relação do uso das drogas com doenças sexualmente transmissíveis;

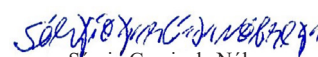
V – terão como objetivo a interação entre aluno, família e escola.

§ 2º - Os estabelecimentos de ensino deverão abordar, de forma complementar, temas como ecologia, poluição, trânsito, reciclagem, consumismo, responsabilidade, respeito, solidariedade e amizade.

Art. 2º - O poder executivo regulamentará a presente lei, indicando os órgãos e unidades que serão responsáveis pelo seu fiel cumprimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Vista Serrana, 27 de Dezembro de 2018.

  
Sérgio Garcia da Nóbrega  
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94

LEI Nº 155/2018 de 27 de Dezembro de 2018.

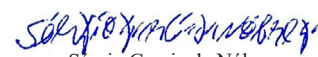
#### INTITUI O DIA DO FUTEBOL AMADOR NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica instituído e incluído no calendário Oficial do Município de Vista Serrana-PB, Dia Do Futebol Amador, que devera ser celebrado no dia do aniversário de emancipação Política do município de vista serrana-PB que é o dia 17 de Junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vista Serrana, 27 de Dezembro de 2018.

  
Sérgio Garcia da Nóbrega  
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94

LEI Nº 156/2018 de 27 de Dezembro de 2018.

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS RUAS DA NOVA ÁREA URBANA QUE OUTRORA ERA DENOMINADA SÍTIO ALTO DO DESTERRO NESTE MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB, E HOMENAGEIA IN MEMORIA ALGUNS EX MORADORES DA LOCALIDADE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

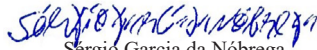
Art. 1º fica denominada Rua João Gomes de Lima A rua que faz limite com a Rua Abílio Garcia de Araújo na PB 239 que liga Vista serrana a Paulista-PB.

Art. 2º fica denominada Rua Manoel Gomes do Nascimento A rua que faz limite ao norte com a nova Rua João Gomes de Lima, Município de Vista Serrana-PB.

Art. 3º fica denominada Rua Francisca da Silva Cirilo A rua que faz limite ao norte com a nova Rua João Gomes de Lima, Município de Vista Serrana-PB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vista Serrana, 27 de Dezembro de 2018.

  
Sérgio Garcia da Nóbrega  
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94

LEI Nº 157/2018 de 27 de Dezembro de 2018.


**DENOMINA RUA JOSÉ DOMINGOS DA SILVA A RUA PROJETADA NO CONJUNTO ANTONIO MARQUES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua José Domingos da Silva, a Rua Projetada localizada no conjunto habitacional, a rua que faz limite com as ruas Joaquim Lucas de Barros, Nossa Senhora do Desterro, Izabel Gomes Garcia, José Xavier de Farias e Pedro Marques nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vista Serrana, 27 de Dezembro de 2018.

  
Sérgio Garcia da Nóbrega  
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO  
Sérgio Garcia da Nóbrega